



Tribunal de Justiça  
de Pernambuco

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
JUÍZO DE DIREITO SEGUNDA VARA CÍVEL DE ARCOVERDE**

**Fórum Clóvis de Carvalho Padilha**

**Rua Antônio de Moura Cavalcanti, s/n – Por do Sol, Arcoverde/PE. Fone: (87) 3821.8678**

**EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E INTIMAÇÃO**

Prazo de 05 (cinco) dias

O(a) Juiz(a) do Feito: DR. **JOÃO EDUARDO VENTURA BERNARDO**, no uso de suas atribuições legais, etc., Faz saber a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que esta Vara levará à alienação em Leilão Público Presencial, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, o bem penhorado nos autos da **Ação de Divórcio (Separação Litigiosa)** a seguir:

**PROCESSO Nº: 0000590-36.2009.8.17.0220**

**ACIONANTE: J. T. de S.**

**ADVOGADO(S): DR. Anselmo Pacheco de Albuquerque - OAB/PE 9825, DR.ª Nadja Maria de Souza Cavalcanti Pacheco - OAB/PE 12044**

**ACIONADA: Z. M. T.**

**ADVOGADO(S): DR. Tercio Soares Belarmino - OAB/PE 17.158**

**Ministério Público da Comarca de Arcoverde/PE.**

**1.º LEILÃO – 20 de Setembro de 2017, às 14:00 horas.** (pela maior oferta nunca inferior a 70% do valor da Avaliação, nos termos art. 895 NCPC)

Caso não haja arrematação no primeiro Leilão, fica desde já designado o:

**2.º LEILÃO – 04 de Outubro DE 2017, às 14:00 horas** (pela maior oferta nunca inferior a 70% do valor da Avaliação, nos termos art. 895 NCPC)

**LOCAL:** Fórum Clóvis de Carvalho Padilha, à Rua Antônio de Moura Cavalcanti, s/n – Por do Sol, Arcoverde/PE.

**Informações:** Leiloeiro Público Oficial **FLÁVIO ALEXANDRE ALVES DA COSTA E SILVA-383 – 34/2009.** Tel: (0\*\*81) 99245-6073 / 99735-6844, com endereço Rua Tabira, 157 – Boa Vista – Recife/PE. [www.hastaleilao.com.br/](http://www.hastaleilao.com.br/)

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):** Lote de Terreno de nº 2 da Quadra “I”, Rua Manoel Apolônio, nº 310 do Loteamento Albuquerque, Bairro São Miguel, Arcoverde/PE, Possuindo um imóvel residencial edificado em alvenaria. A casa possui 112m<sup>2</sup> com laje, sendo composta de dois quartos, uma suíte, um banheiro social, uma sala, uma cozinha, terraço, área de serviço, e um espaço de 54,4m<sup>2</sup> coberto de telas brasilit que serve como garagem e um corredor medindo 9,6m<sup>2</sup> e uma área de 132m<sup>2</sup> sem edificação, toda murada com portões de alumínio. medindo 12,00m de frente e fundos por 27,57m do lado esquerdo e 25,00m do lado direito, frente para o sul a dividir com a mesma rua, lado direito oeste com o lote nº 3 da Rua Estácio Coimbra, lado esquerdo leste com o lote nº 1 da Rua projetada, fundos norte com o lote de nº 6 da Rua projetada. Conforme Registro 3-2.696, fl. 12 do Livro 20-RG.

**Data da Avaliação:** 11/01/2016. **AVALIAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**

Todos os bens serão alienados em caráter AD CORPUS- (Art. 500 § 3º do Código Civil), não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente e no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à

Justiça Estadual ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão. Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/ descrição do(s) bem(ns) deverá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato da hasta pública.

**ÔNUS: Não Constam gravames na certidão do registro imobiliário.** Aos bens imóveis arrematados aplicam-se as regras do parágrafo único, do artigo 130, do Código Tributário Nacional, ou seja, a sub-rogação dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem como os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, e ainda, ocorre sobre o respectivo preço. Os créditos tributários pertinentes ao bem, assim como os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço (art. 908, §1º, CPC).

**CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO:** a) A arrematação será feita à vista pela melhor oferta e os lances serão livres. O produto da arrematação deverá ser depositado em dinheiro ou em cheque em conta judicial, à vista na data do leilão podendo o arrematante, no ato da arrematação, a título de caução, pagar a importância de 30% (trinta por cento) do valor do lance, em 24 horas para depositar do restante e 5% (cinco por cento) referente a COMISSÃO DO LEILOEIRO que incidirá sobre a arrematação (art. 24, parágrafo único Decreto/Lei 21.981). Em caso de remição ou acordo a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor dívida paga. No caso de inadimplência do arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, além da perda do valor da caução e da Comissão do Leiloeiro (art. 39 do Decreto n.º 21.981/32). Não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal. No caso de leilão de bem hipotecado, o executado poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido. (Art. 902 CPC/2015).  
b) Poderá ser aceito pagamento parcelado a ser analisado pelo Juízo no ato da Arrematação.

**RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS:** Em conformidade com o art. 901 do NCPD, será expedida a Carta de Arrematação e/ou competente Mandado de Entrega dos bens arrematados após comprovação do pagamento integral da arrematação e decorrido os prazos legais.

#### **INTIMAÇÕES DAS PARTES PARA AS HASTAS PÚBLICAS**

Pelo presente, fica(m) logo INTIMADA(S) A(S) PARTE(S), NA(S) PESSOA(S) DE SEU(S) ADVOGADO(S), o **ACIONANTE: J. T. de S.**

**ADVOGADO(S): DR. Anselmo Pacheco de Albuquerque - OAB/PE 9825, DR.ª Nadja Maria de Souza Cavalcanti Pacheco - OAB/PE 12044**

**ACIONADA: Z. M. T.**

**ADVOGADO(S): DR. Tercio Soares Belarmino - OAB/PE 17.158**

**Ministério Público da Comarca de Arcoverde/PE.**

**CUMPRA-SE.** Este edital será publicado na internet (art. 887§ 2), no site do leiloeiro [www.hastaleilao.com.br](http://www.hastaleilao.com.br), bem como, terá afixado uma cópia do mesmo em lugar de costume. Dado e passado, nesta Cidade de Arcoverde/PE, aos 06 de Julho de 2017. Eu, \_\_\_\_\_ **Luiz Marques Melo Filho**, Chefe de Secretaria, fiz digitar e subscrevo.

**DR. JOÃO EDUARDO VENTURA BERNARDO**  
JUIZ DE DIREITO